



3.4 - Ficam impedidos de se candidatarem a vaga menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como, os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

3.5 - O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, no ato da inscrição, sob, as penas da Lei, bem como, assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientizado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;

3.6 - A graduação deve ser específica na sua área de inscrição;

3.7 - O candidato poderá se inscrever em apenas uma área.

3.8 - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.9 - Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.

4- DA ESCOLARIDADE

4.1 - Poderão inscrever-se para a contratação dos cargos os candidatos que comprovarem a formação superior na área pretendida.

5 – ÁREA DE ATUAÇÃO

5.1 - A área de atuação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de provas de títulos, que terá a seguinte pontuação:

6.1.1 Dos Títulos

6.1.1.1 - Doutorado na área da Educação – 30 PONTOS;

6.1.1.2 - Mestrado na área da Educação - 25 PONTOS;

6.1.1.3 - Pós-graduação na área da Educação – 20 PONTOS;

6.1.1.4 - Magistério – 10 pontos;

6.1.1.5 - Outros cursos na área de educação com carga horária mínima de 20 horas até 39 horas, com valor de **01 PONTO** cada título apresentado, totalizando, no máximo **05 PONTOS**. Serão considerados títulos a partir de 2.018;

6.1.1.6 Outros cursos na área de educação com carga horária mínima de 40 horas até 79 horas, com valor de **02 PONTOS** cada título apresentado, totalizando, no máximo **10 PONTOS**. Serão considerados títulos a partir de 2.018;

6.1.1.7 Outros cursos na área de educação com carga horária mínima de 80 horas até 119 horas, com valor de **05 PONTOS** cada título apresentado, totalizando, no máximo **10 PONTOS**. Serão considerados títulos a partir de 2.018;

6.1.1.8 Outros cursos na área de educação com carga horária acima de 120 horas, com valor de **10 PONTOS** cada título apresentado, totalizando, no máximo **20 PONTOS**. Serão considerados títulos a partir de 2.018.

6.2 - A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento do formulário de relação de títulos a ser entregue.

6.3 - Não serão contados títulos não listados no formulário de títulos apresentado pelo candidato (a).

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada preferência para efeitos de classificação, ao candidato (a) que tiver maior idade.

7.2 - Em caso de igualdade também na idade, haverá sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.



8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias úteis após o final das inscrições.

9 – DO RECURSO

9.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

9.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

10 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar, a notificação do melhor classificado na seleção vigente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Proceder, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

Crissiumal, RS, 14 de fevereiro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal